

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO

São elementos de eliminação do Processo Seletivo segundo o edital:

ETAPA 1

Não entregar a proposta de trabalho é fator excludente.

ETAPA 2

3.16. O não comparecimento do(a) candidato(a) às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

ETAPA 3

4.20. O não comparecimento do(a) candidato(a) para entrega do Currículo, por qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

ETAPA 4

5.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) para realização da Entrevista Individual, por qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

Da aceitação dos títulos para a etapa 3.

Os candidatos que obtiveram nota zero na 3ª etapa não foram e nem poderiam ser excluídos do processo por haver cumprido o edital ao entregá-lo.

Em primeira instância todos os candidatos que não preencheram integralmente o Currículo Vitae Simplificado, tiveram seus títulos recusados.

Por desobediência ao item 4.4. É **obrigatório** o preenchimento e entrega pelo candidato do *Curriculum Vitae Simplificado* que consta no Anexo I.

Mas o referido item se mostra inconclusivo a respeito de seu preenchimento, se todo ou em parte.

Deste modo, foram apreciados todos os títulos que estavam acompanhados do Anexo I, mesmo com preenchimento parcial, bem como a transcrição do mesmo, fato evidenciado pela menção do cargo pleiteado e número de inscrição, tornando-o exclusivo para esta finalidade.

Sendo rejeitado todos aqueles currículos de uso comum e irrestrito.

Da convocação para o Curso de Formação

Em virtude da 5ª Etapa do Teste Seletivo ter caráter classificatório e habilitatório faz-se necessário que os candidatos classificados conforme item 7.2 do Edital de Convocação publicado em 14 de novembro de 2014, ainda que colocados FORA do número de vagas, sejam convocados para participarem do Curso de Formação.

Segundo o item 10.1 do Edital de Convocação:

10.1. “As demais normais referentes ao Processo de Seleção Interna de professores para a função de Coordenador Pedagógico e Assistente Técnico



Pedagógico constam na Portaria SEDO nº 276 de 17 de julho de 2012.”

São necessários que os critérios estabelecidos nos item 8 e 9 da Portaria SEDO nº 276/2012 sejam aplicados no Resultado das Etapas 1, 2, 3 e 4, bem como na Convocação Final para o Curso de Formação.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2014.

Instituto Vicente Nelson